

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 12 DE AGOSTO 2022.

"Altera a resolução n. 06/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina MS), e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A resolução n. 06/1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo	1°	A Câi	mara	Muni	cipal	de	Nova	Andra	dina	é	0	Pode	er
Legislativo do	Muni	cípio;	comp	oõe-se	de	Verea	adores	eleitos	nas	COI	ndi	ções	e
termos da legis	slação v	rigente	(art.	29, inc	ciso i	[ da (	CF e ar	t. 16 da	LON	<b>1</b> ).			

- § 2º Na sua sede não se realizarão atos estranhos às funções da Câmara e de seus órgãos, salvo hipóteses previstas em lei e para cessão temporária para órgãos do Poder Executivo, mediante requerimento fundamentado e expressa autorização da Mesa Diretora."
- "Artigo 115 Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão e votação sem parecer escrito da (s) Comissão (ões) competentes e sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até quarenta e oito horas, dias, úteis, do início das sessões."
- Artigo 132 As proposições deverão ser entregues na Diretoria Legislativa da Câmara até 72 (setenta e duas) horas, computados apenas os dias úteis, antes do início da sessão.

Parágrafo Único (Revogado)

......

- "Artigo 139- A Urgência Especial é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de publicidade, número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade, desde que não decorrente de negligência ou incúria da própria administração."
- "Artigo 141 Concedida a Urgência Especial, a matéria será remetida às Comissões Permanentes competentes para parecer e, na sequência, será pautada para discussão e votação preferencialmente na sessão ordinária seguinte, com prioridade sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia."

Parágrafo Único (revogado)





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Res	olução 03/2022
	Artigo 65	
	Parágrafo Único - O Parecer será escrito e constará de três	s (3) partes:
apur	Artigo 75 – As Comissões Parlamentares de Inquérito rar irregularidades que se incluam na competência municipal	
	Artigo 76 – As Comissões Parlamentares de Inquérito, derimento subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores, terão investigação e serão destinadas à apuração de fato determino.	amplos poderes
_	Artigo 102 – Será dada ampla publicidade às sessões da licação da pauta contendo o resumo dos trabalhos no sit readores, nos termos desse regimento.	
	§ 1º (revogado)	
	§ 2° - (revogado)	
inter	Artigo 103 – Os trabalhos da Câmara poderão ser transfer em tempo real.	ransmitidos pela
	Art.59	
pare	<ul> <li>X - Nenhuma proposição será submetida à consideraç ecer escrito da comissão ou comissões competentes.</li> </ul>	ão plenária sem
Art. 2°. Est disposições em con	ta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficar ntrário.	ndo revogadas as
	Nova Andradina – MS, 12 d	e agosto de 2022
	LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB	

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal